



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

PROPOSTA N.º 612/2026

ASSUNTO: Aprovação do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar e a outorgar entre o Município do Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Associação Kenshin Ryu Jujutsu, referente à época desportiva 2026/2027.

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou comparticipações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de “desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas”, e também “promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho”, ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;
6. A Associação Kenshin Ryu Jujutsu, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 508 925 630, com sede na Rua Gago Coutinho, Nº 52, 2870-330 Montijo, na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2014, que pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de Jujutsu.

PROPONHO:

1. Que a Câmara Municipal, no âmbito das suas atribuições, designadamente nos termos das alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atual, delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo, referente ao *Programa de Apoio à Atividade Regular e ao Programa de Apoio ao Investimento*, a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação sem fins lucrativos designada por Associação Kenshin Ryu Jujutsu, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos.
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de um apoio financeiro, no valor de 11.000,00 (onze mil euros), de acordo com a minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa, transferindo a verba financeira para a conta titulada pela respetiva associação.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 2026/09/30

UNIDADE ORGÂNICA: DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO

3. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros).
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto.
5. Que delibere igualmente conceder os apoios não financeiros enumerados na minuta do Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo que se anexa.
6. Que na proposta da Câmara Municipal de Montijo, do Plano de Atividades e Orçamento de 2027, seja contemplada a necessária cobertura orçamental, através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99.
7. Que se notifique a Associação Kenshin Ryu Jujutsu.

DELIBERAÇÃO: *Aprovada por unanimidade.*

Seguimento:

GAP - Para conhecimento.

GAV Céu Simões - Para conhecimento.

DCBJD - Para conhecimento, controlo e gestão do apoio face ao disposto no ponto 364 da norma de controlo interno vigente, arquivo e oficiar a instituição.

GCRP - Publicitação no domínio do município.

DGFP - Para conhecimento e pagamento da 1ª tranche até 30/10/2026 e inclusão no orçamento municipal de 2027 para o pagamento da 2ª tranche até 30/03/2027 e da 3ª tranche até 30/05/2027.

A Vereadora,

Peu Simões

Montijo, 25 de setembro de 2026

RESOLUÇÃO N.º 3/2022 (8 DE ABRIL DE 2022)

MAPA I

INFORMAÇÃO DE CABIMENTO

ENTIDADE : CAMARA MUNICIPAL DE MONTIJO (subsetor da Administração Local) NIF 502834846

Número sequencial de cabimento : 2026 / 1864 Data do registo (1) : 23/09/2026

Fontes de Financiamento				Outras Fontes			
	Receitas gerais				Contração de empréstimos		
X	Receitas próprias	300 000,00 €	100,00%		Transferências no âmbito das Adm. Públicas		
	Financiamento da EU				Outras		

Classe 0		ORÇAMENTO DO ANO 2026	
Classificação Orgânica	06	DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO	
Classificação Funcional	2.5.2.1.	0311	DESPORTO
Classificação Económica	Apoio ao Movimnto Associativo Desportivo		
	04070199	INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	
	OUTROS		
N.º Rubrica do Plano	2026 / A / 78		

	DESCRITIVO	VALORES (€)
1	Dotação inicial	
2	Reforços e créditos especiais / anulações	300 000,00 €
3=1+2	Dotação corrigida	300 000,00 €
4	Cativos / descativos	
5	Cabimentos registados	24 073,00 €
6=3-(4+5)	Dotação disponível	275 927,00 €
7	Cabimento relativo à despesa em análise	221 545,23 €
8=(6-7)	Saldo Residual	54 381,77 €
(1) Data do registo do cabimento relativo à despesa em análise no sistema informático de apoio à execução orçamental		

DECLARO QUE A INFORMAÇÃO PRESTADA COINCIDE COM OS MAPAS DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTAL

Identificação do Declarante :

Nome HELENA PINHO
Cargo / função A Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial
Data 23/9/2026

(assinatura)



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre Município de Montijo e Associação Kenshin Ryu Jujutsu

Época Desportiva 2026/2027

Preâmbulo

Considerando que:

1. Os Municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios dos tempos livres, do desporto e da saúde, conforme referem as alíneas f) e g), n.º 2, artigo 23º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na versão atual;
2. A Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na sua versão atual, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, definiu as bases das políticas de desenvolvimento da atividade física e do desporto, estabelecendo, para além de um princípio de coordenação, de descentralização e de colaboração (cfr. artigo 5.º), a faculdade de apoios financeiros por parte das autarquias, nos termos do seu artigo 46.º, sob a epígrafe "apoios financeiros";
3. Nos termos do n.º 3 do artigo 46.º do citado diploma legal, na sua versão atual, estabelece que «os apoios ou participações financeiras concedidas pelo Estado, pelas Regiões Autónomas e pelas autarquias locais, na área do desporto, são tituladas por contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos da lei»;
4. O regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo que titulam os apoios ou participações financeiras concedidas pelas autarquias locais encontra-se previsto no artigo 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com a recente atualização introduzida pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março;
5. De acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município do Montijo, incumbe à Unidade Municipal de Equipamentos Desportivos, Promoção do Desporto e Juventude da Divisão de Cultura da Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "desenvolver, em parceria com os diversos agentes desportivos, projetos que contribuam para a aquisição de hábitos de vida saudáveis e promovam o interesse desportivo das pessoas", e também "promover e divulgar a prática da atividade física e do desporto de forma generalizada, assim como as iniciativas desportivas relevantes para o Concelho", ao abrigo das alíneas a), e d), constantes do artigo 23.º do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município do Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série n.º 56 de 19 de março 2024;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

6. A Associação Kenshin Ryu Jujutsu, pessoa coletiva de direito privado com o número de identificação fiscal 508 925 630, com sede na Rua Gago Coutinho, Nº 52, 2870-330 Montijo, na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, é uma associação sem fins lucrativos fundada em 2014, que pretende promover na época desportiva 2026/2027, a modalidade de Jujutsu.

Entre:

MUNICÍPIO DE MONTIJO, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território com o número de identificação fiscal 502 834 846 e sede na Rua Manuel Neves Nunes de Almeida, 2870-352 na União das Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Concelho de Montijo, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando José Gouveia Caria, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designado por primeiro outorgante;

E;

ASSOCIAÇÃO KENSHIN RYU JUJUTSU, associação sem fins lucrativos, pessoa coletiva de direito privado e tipo associativo com o número de identificação fiscal 508 925 630, com sede na Rua Gago Coutinho, Nº 52, 2870-330 Montijo, situada na União de Freguesias do Montijo e Afonsoeiro, devidamente representado para os fins e efeitos do presente Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo pelo presidente da respetiva Direção, Sr. Jacinto Quintino, doravante designada por segunda outorgante;

É celebrado o presente Contrato-Programa de desenvolvimento, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira
(Medidas de apoio)

O presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo contempla as seguintes medidas de apoio:

- a) Medida de apoio ao Programa à atividade regular e,
- b) Medida de apoio ao Programa de investimento.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Segunda
(Objeto e fins do contrato)

1. O presente Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo tem por objeto a cooperação entre os dois outorgantes destinada à definição do regime de comparticipação financeira, material e/ou logística, para a execução dos programas desportivos, os quais constam como anexo a este contrato-programa, dos quais fazem parte integrante, publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. O processo referido no número anterior, tem como objetivo assegurar a promoção e o desenvolvimento da modalidade de Jujutsu, entendida como atividade regular (treinos e competições) com enquadramento sob a tutela federativa nacional, regional ou distrital, e as ações pontuais, em conformidade com os planos de desenvolvimento desportivos apresentados para a época desportiva 2026/2027.

Cláusula Terceira
(Início e termo de execução do programa)

Sem prejuízo de eventual revisão e/ou cessação do presente contrato por acordo entre as partes contratantes. O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa retroage a 1 de setembro de 2026 e termina em 30 de junho de 2027.

Cláusula Quarta
(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pela Segunda Outorgante nos programas de desenvolvimento desportivos, relativos às medidas dos apoios mencionadas na Cláusula Primeira, é de 36.505,36€ (trinta e seis mil quinhentos e cinco euros e trinta e seis cêntimos).



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Quinta

(Regime do apoio financeiro e plano de pagamentos)

1. Para a execução dos Programas de Desenvolvimento Desportivos apresentado pela **Associação Kenshin Ryu Jujutsu** é celebrado o presente contrato no qual, a Câmara Municipal de Montijo concede um apoio financeiro no valor de 11.000,00 (onze mil euros), correspondente a 30,13% da referida despesa, com a seguinte distribuição:
 - a) A quantia de 7.500,00€ (sete mil e quinhentos) destinada a comparticipar o Programa de Apoio à Atividade Regular. O montante da comparticipação financeira indicada inclui a verba destinada a suportar os custos, entre outros, com os transportes, arbitragem, licenciamentos, lembranças, exames médico desportivos, inscrições, recursos humanos, manutenção de instalações e apetrechamento e,
 - b) A quantia de 3.500,00€ (três mil e quinhentos euros), destinada a comparticipar o Programa de Apoio ao Investimento, nomeadamente, a aquisição de bolas medicinais e elásticos de resistência.
2. A comparticipação seja disponibilizada em 3 (três) tranches, da seguinte forma:
 - a) 1ª tranche até 30 de outubro 2026 no valor de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros);
 - b) 2ª tranche até 30 de março 2027 no valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros).
 - c) 3ª tranche até 30 de maio 2027 no valor de 3.300,00€ (três mil e trezentos euros).
3. Caso o custo efetivo dos programas de desenvolvimento desportivos se revelarem inferiores ao custo de referência indicado no n.º 1 da presente cláusula, a comparticipação financeira a atribuir à associação concelhia sem fins lucrativos poderá ser reduzida pelo Município, aplicando-se ao custo efetivo do programa de desenvolvimento desportivo a percentagem de 50% dos custos elegíveis apresentados.
4. Caso haja lugar à revisão da comparticipação financeira nos termos dos números anteriores, à **Segunda Outorgante** obriga-se a devolver ao Município de Montijo o montante resultante do diferencial entre as verbas já entregues ao abrigo do presente contrato e a comparticipação financeira apurada.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Sexta
(Regime do apoio não financeiro)

1. O **Primeiro Outorgante** atribui ao **Segundo Outorgante** para o desenvolvimento da atividade referida a comparticipação de ordem não financeira que se consubstancia na cedência de equipamentos municipais, e de diversos materiais de âmbito logístico e na isenção de taxas, previstas no Regulamento Geral de Taxas, cujo valor pode atingir até um limite de €10.000,00 (dez mil euros) nos dois anos civis de vigência do contrato (2026 e 2027), de acordo com a informação superveniente dos diversos serviços municipais envolvidos e com o mapa tipo de atribuição de horas que integrará o processo.
2. As utilizações das instalações municipais são cedidas de forma gratuita, tendo como referência, jogos amigáveis programados, jogos oficiais dos quadros competitivos e outros eventos, devendo a associação remeter previamente o calendário de jogos e/ou eventos. Em caso de impossibilidade e/ou necessidade e de acordo com a disponibilidade e distribuição horária, a autarquia, cede a utilização de outras instalações municipais para a realização de treinos e outros eventos.

Cláusula Sétima
(Critérios de apreciação)

No âmbito do objeto do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, os indicadores a considerar são os que se encontram diretamente explicitados em sede de formulários e pedido de apoio apresentado pela **Segunda Outorgante** e que foram sufragados em função dos critérios previamente definidos, no sentido de uma maior transparência.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Oitava
(Obrigações do Primeiro Outorgante)

1. Compete ao **Primeiro Outorgante**:
 - a) Prestar os apoios financeiros previstos na Cláusula Quinta;
 - b) Fiscalizar a execução do presente contrato, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou determinando a realização de auditoria(s) por entidade externa.
2. O **Primeiro Outorgante** reserva-se o direito de, a todo o tempo, de solicitar a apresentação da documentação necessária para apreciar da correta aplicação dos apoios.
3. O **Primeiro Outorgante** assume o compromisso de respeitar as regras da privacidade e proteção de dados pessoais constantes do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (RGPD), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e à circulação desses dados, bem como da legislação nacional aplicável.

Cláusula Nona
(Obrigações da Segunda Outorgante)

1. Compete à **Segunda Outorgante**:
 - a) Executar os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o objeto do contrato em apreço e que dele faz parte integrante;
 - b) Prestar ao **Primeiro Outorgante** todas as informações por este solicitado acerca da execução dos programas de desenvolvimento desportivos a que se reportam o presente contrato e bem assim sobre a execução do próprio contrato;
 - c) Nos termos do ponto 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua redação atual, apresentar antes do início da época desportiva, um centro de resultados exclusivo dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados;
 - d) Apresentar e entregar ao **Primeiro Outorgante**, no prazo constante da alínea anterior, os documentos de prestação de contas, designadamente o relatório de atividades e o balanço legalmente exigido, que se reportem e digam respeito ao período de execução do presente contrato;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

- e) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do **Primeiro Outorgante**;
- f) Apresentar ao **Primeiro Outorgante**, um relatório de execução física e financeira, com explicitação dos resultados alcançados e cópias dos respetivos documentos justificativos da despesa;
- g) Colaborar em todas as atividades, iniciativas e eventos que o **Primeiro Outorgante** promova, dinamize e desenvolva na modalidade desenvolvida pela associação;
- h) Cooperar com as Escolas Públicas do Concelho, no âmbito de iniciativas e eventos das modalidades, promovidas e dinamizadas pelas mesmas, designadamente ao nível do Desporto Escolar;
- i) Mediante comunicação do Município de Montijo, integrar nas atividades de âmbito federado, recreativo, lúdico e lazer, de forma gratuita, jovens em situação de insuficiência económica;
- j) Informar, por escrito, ao **Primeiro Outorgante** sempre que ocorram situações anómalas respeitantes ao funcionamento e desenvolvimento do programa;
- k) Informar o **Primeiro Outorgante** das atividades desportivas que queiram realizar para constar na agenda municipal impressa e online, site da Câmara Municipal de Montijo e redes sociais com um mínimo de dois meses de antecedência;
- l) Obrigatoriedade do envio de documentação demonstrativa da aplicabilidade do apoio financeiro concedido pelo **Primeiro Outorgante**;
- m) Obrigatoriedade de apresentação do RCBE (Registo Central do Beneficiário Efetivo), decorrente do estabelecido na Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;
- n) Proceder ao registo dos licenciamentos na plataforma Audiogest e SPA e efetuar a Comunicação Prévia ao IGAC, sempre que promovam iniciativas no Concelho, cuja programação envolva música gravada, espetáculos de natureza artística e música ao vivo;
- o) Assegurar as autorizações necessárias para a realização dos eventos apresentados no programa de desenvolvimento desportivo, junto das entidades competentes;
- p) Assegurar que todos os eventos que organizem sejam homologados pela respetiva Federação Desportiva dotada de Utilidade Pública, sempre que se enquadre na legislação em vigor.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima
(Cessação)

1. A vigência do presente contrato cessa:
 - a) Quando estiver concluído os programas de desenvolvimento desportivos que constituem o seu objeto;
 - b) Quando por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o **Primeiro Outorgante** exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação;
 - d) Quando no prazo estipulado pelo **Primeiro Outorgante** não forem apresentados os documentos mencionados no nº2 do Artigo 25º do Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro, na sua atual redação.
2. A cessação do presente contrato efetua-se através de notificação dirigida à **Segunda Outorgante**, por carta registada com aviso de receção no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento de facto que lhe serve de fundamento.

Cláusula Décima Primeira
(Revisão do contrato)

1. O presente contrato poderá ser objeto de revisão nos termos do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, na sua atual redação.
2. Caso haja lugar à revisão contratual nos termos previstos no número precedente será obrigatoriamente celebrado e outorgado um aditamento ao presente contrato, o qual contemplará e especificará as condições e termos da aludida revisão.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Segunda
(Acompanhamento e controlo da execução do Contrato)

O Município de Montijo fiscalizará a execução do presente contrato-programa podendo realizar, para o efeito, inspeções e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por uma entidade externa conforme o disposto no n.º 4 do artigo 17.º, conjugado com o artigo 19.º do DL nº 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

Cláusula Décima Terceira
(Resolução de litígios)

1. Os litígios emergentes da execução do presente contrato são submetidos à arbitragem nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março.
2. Da decisão proferida pela instância arbitral cabe recurso nos termos da lei.

Cláusula Décima Quarta
(Regime aplicável)

1. Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.
2. Será igualmente aplicável o Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas do Município do Montijo.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula Décima Quinta

(Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo)

O não cumprimento, pela **Segunda Outorgante**, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), do Conselho Nacional do Desporto, e, de um modo geral, da legislação aplicável à defesa da integridade das competições, à luta contra a dopagem, à corrupção e à viciação de resultados, à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão das participações financeiras concedidas pelo **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**.

Cláusula Décima Sexta

(Publicitação)

O presente contrato produz efeitos a partir da data da sua publicitação conforme o previsto nos artigos 56º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e o n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, nas suas redações atuais.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

Feito e assinado em Montijo, aos ____ dias do mês de _____ de 2026, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual valor e teor probatório.

O Primeiro Outorgante
O Presidente da Câmara Municipal de Montijo

Fernando José Gouveia Caria

A Segunda Outorgante,
O Presidente da Associação Kenshin Ryu Jujutsu

Jacinto Quintino



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 1

PROGRAMA DE APOIO À ATIVIDADE REGULAR

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade candidata

	Associação Kenshin Ryu Jujutsu		
Morada	Rua da Índia, 38 – 2º Esq.		
Código Postal	2870-303		
Telefone	964093292	Redes Sociais	Facebook: https://facebook.com/kenshinryujujutsu Instagram: https://instagram.com/sociacaokenshinryujujutsu/
Correio Eletrónico	geral@kenshinryujujutsu.pt	Homepage	https://kenshinryujujutsu.pt
Localidade	Montijo	Freguesia	Afonsoeiro
Concelho	Montijo	Distrito	Setúbal
NIF	508925630		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Jacinto Augusto Brissos Quintino	Tel.	964093292
Email	Jacinto.quintino@kenshinryujujutsu.pt		

2- Responsabilidade técnica

Direção técnica / coordenação

Nome:	Jacinto Augusto Brissos Quintino
Contacto:	964093292

3- Estatutos

ASSOCIAÇÃO FUNDADA EM:	30/03/2009	ESTATUTOS EM VIGOR DESDE:	22/12/2014
------------------------	------------	---------------------------	------------

4- Breve historial da entidade

Descreva sucintamente o historial/caraterização da entidade:

A Associação Kenshin Ryu Jujutsu foi constituída a 30 de março de 2009, iniciando um percurso assente na promoção da prática desportiva, na formação integral dos seus praticantes e na transmissão dos valores inerentes ao Jujutsu, nomeadamente: o rigor, a disciplina, a concentração, a atitude, a humildade, a forma física e a forma mental.

Ao longo de mais de 17 anos de atividade, a associação tem registado um crescimento sustentado, contando atualmente com cerca de 120 praticantes, distribuídos pelas classes de crianças e adultos, com idades compreendidas entre os 3 e os 80 anos. Esta diversidade etária demonstra a capacidade da associação para proporcionar uma prática inclusiva e intergeracional, adaptada às diferentes fases da vida, promovendo a atividade física como um fator essencial de saúde, integração social e desenvolvimento pessoal.



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 3

8.2. Designação dos escalões etários e respetivo enquadramento competitivo

Temos alunos entre os 3 e os 80 anos e não temos componente de competição

8.3. Número de atletas federados inscritos ou previstos a inscrever, por cada escalão etário

Por não termos competição, não temos atualmente alunos federados

8.4. Número de atletas não federados inscritos ou a inscrever na modalidade

120

8.5. Número de escalões femininos na(s) modalidade(s)

Todas as aulas são mistas e temos participantes do género feminino em todas

8.6. Número de atletas com necessidades educativas especiais

Temos identificadas 5 crianças com diagnóstico de Hiperatividade e Défice de Atenção

8.7. Número de parcerias com entidades e indique

Temos atualmente 32 parcerias, a saber:

- Cantinho das fotos;
- Amor com sabor;
- Rui Gomes revestimentos;
- LM suplementos;
- Mobi King;
- Marcial ArtsSport;
- Talha Brasília;
- O pão da mãe;
- Herdade do Moinho Novo;
- StayUpon;
- Farmácia São Pedro;
- Prestige Men's Salon;
- MVet, Clínica Veterinária;
- Fortes do Tejo;
- Canis Domus, centro canino;
- Flor Ever;
- Lovely Flowers;
- Ú braboo Tatto Shop;
- Sabicor;
- Farmácia da Santa Casa da Misericórdia de Canha;
- Clínica Pediátrica do Montijo;
- Peças com alma;



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 4

- Manos Grill;
- Zome Expo Real Estate;
- Hair Palace bu Paulus;
- Fadas do lar;
- AM Print;
- B Print Publicidade;
- FuroPneu;
- MJ Clinics;
- Lavagem central do Montijo;
- Luso Bonsai.

9. Participantes e instalações

9.1. Informação sobre os atletas

Modalidade	Escalão	N.º Atletas	Competição
Jujutsu	3 – 6 anos	13	n/a
Jujutsu	7 – 14 anos	28	n/a
Jujutsu	> 14 anos	40	n/a
Armas Tradicionais Japonesas	> 14 anos	17	n/a
Condição Física	> 14 anos	19	n/a
Total		117	

9.2. Informação acerca do pessoal técnico diretamente envolvido e custos com pessoal

Modalidade	Escalão	Nome	Habilitações	Cargo	Custo
Todas	Todos	Jacinto Quintino	Curso de Treinador Grau II pelo IPDJ 8º Dan de JuJutsu	Diretor Técnico	19.161,60 €
JuJutsu	Todos	João Palpita	Curso de Treinador Grau I pelo IPDJ 4º Dan de JuJutsu	Treinador	
Total					19.161,60 €



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 5

9.3. Informação sobre as instalações

Designação da instalação	Atividade	Localização
Pavilhão da Escola Básica e Integrada do Esteval	Todas	Rua Palmira Bastos, Montijo

9.4. Custos de aluguer de instalações a terceiros

Tipologia de instalação	Atividade	N.º horas semana	Custo anual
N/A			

9.5. Custos de manutenção de instalações próprias

Tipologia de instalação	Descrição da despesa	Custo anual
N/A		

9.6. Despesas de viagem

Modalidade	Escalão	Competição	Transporte	Custo anual
N/A				



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

**FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA**

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 6

**9.7. Despesas com Exames Médico
Desportivos**

Modalidade	Escalão	N.º exames	Custo anual
N/A			

9.8. Despesas com inscrição de atletas

Modalidade	Escalão	N.º atletas	Custo anual
Todas	Todos	117	1102,94,00€

10- Orçamento

10.1. Previsão dos custos

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
Quadro de pessoal	vencimentos	19.161,60 €
Honorários	vencimentos	613.08€
Elettricidade, água e combustível	Despesas várias	2184.57€
Comunicação, renda e Seguros	Despesas várias	137.16€
Deslocações e transporte	Despesas de deslocação	1028.23€
Publicidade	Publicidade das atividades	511.50€
Outros fornecimentos e serviços de 3ªs	Outros serviços	511.50€
Amortizações e provisões	provisões	1011€
TOTAL DOS CUSTOS		26.395,36



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 17

Justifique

--

10.2. Previsão de receitas e necessidades de financiamento público

RECEITAS	VALOR
RECURSOS PRÓPRIOS DA ENTIDADE CANDIDATA	
COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA SOLICITADA AO MUNICÍPIO DE MONTIJO	13.000,00€
COMPARTICIPAÇÃO/SUBSÍDIOS DE OUTRAS ENTIDADES	
PATROCÍNIOS/DONATIVOS	
OUTRAS RECEITAS (ESPECIFIQUE)	
DIVERSOS (ESPECIFIQUE)	
TOTAL DA DESPESA	13.000,00€

10.3. Custos estimados

ORÇAMENTO	CUSTOS ESTIMADOS	
	RECEITAS	DESPESAS
	49.882,15€	26.395,36€
TOTAL		

11. Parcerias do projeto

N/A



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA ÁREA DESPORTIVA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página | 8

12. Entidades envolvidas

N/A

13. Quantificação dos resultados esperados com a execução do programa

- ☒ Fomentar a prática desportiva da modalidade e o intercâmbio entre os diferentes intervenientes
- ☐ Dar formação desportiva e cívica aos jovens
- ☐ Aumentar o número de atletas e escalões em competição
- ☐ Outros. Descreva.

14. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras participações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições

Ver orçamento de 2027

15. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades

N/A

16. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver

N/A

17. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção



MUNICÍPIO DO MONTIJO
CÂMARA MUNICIPAL

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA
ÁREA DESPORTIVA
REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Página 19

--

18. Calendário e prazo global de execução do programa de desenvolvimento desportivo

ÍNÍCIO:	01/01/2027	FIM:	31/12/2027
---------	------------	------	------------

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página 11

PROGRAMA DE APOIO AO INVESTIMENTO

1- Identificação/ Localização

1.1. Entidade

Associação Kenshin Ryu Jujutsu		
Rua da Índia, 38 – 2º Esq		
2870 - 303		
(+351) 964093292	Redes Sociais	Facebook: https://facebook.com/kenshinryujujutsu
		Instagram: https://instagram.com/as-sociacaokenshinryujujutsu/
geral@kenshinryujujutsu.pt	Homepage	https://kenshinryujujutsu.pt
Montijo	Freguesia	Afonsoeiro
Montijo	Distrito	Setúbal
508925630		

1.2. Contacto Permanente

Nome	Jacinto Quintino	Tel.	(+351) 964093292
Email	Jacinto.quintino@kenshinryujujutsu.pt		

1.3. Apoio Solicitado

Apoio à aquisição, arrendamento, construção e reparação de instalações

Apoio técnico à elaboração de projetos

Apoio à aquisição de equipamento informático, audiovisual e multimédia

Apoio à aquisição de equipamento administrativo

Apoio à aquisição de viatura(s)

X Outros, ex. equipamentos desportivos, trajes e instrumentos musicais

1.4. Designação do projeto

DESIGNAÇÃO DO PROJETO

Reforço da Capacidade Técnica da Aula de Condição Física – Promoção da Saúde e Bem-Estar da Comunidade

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página | 2

OBJETIVO GERAL DO PROJETO

Dotar a Associação Kenshin Ryu Jujutsu de equipamento desportivo profissional que permita consolidar e desenvolver a aula de Condição Física, promovendo a prática regular de exercício físico, a prevenção de doenças associadas ao sedentarismo, a melhoria da saúde física e mental e o aumento da qualidade de vida da população do concelho do Montijo.

O investimento permitirá disponibilizar equipamento aos praticantes, aumentar a segurança durante os treinos, diversificar os exercícios realizados e criar condições para o crescimento sustentado.

1.4. Descrição do projeto de investimento

Breve descrição do projeto e fundamentação do apoio: (máximo 15 linhas)

A Associação Kenshin Ryu Jujutsu criou, em 2024, uma aula de Condição Física destinada à promoção da saúde e do bem-estar da comunidade, contando atualmente com cerca de 20 praticantes e com perspectiva de crescimento. O crescimento desta aula tornou evidente a necessidade de reforçar o equipamento disponível, permitindo aumentar a qualidade técnica das sessões, garantir melhores condições de segurança, higiene e individualização do treino e responder ao aumento gradual do número de participantes. O projeto prevê a aquisição de equipamento profissional Technogym, reconhecido internacionalmente pela sua qualidade, ergonomia e durabilidade. Este investimento permitirá diversificar os métodos de treino, melhorar a experiência dos praticantes e reforçar o papel da associação enquanto promotora da atividade física, da saúde mental e da qualidade de vida da população do concelho do Montijo.

1.5. Calendarização do projeto investimento

DATAS

INÍCIO

FIM

Nº

AÇÕES/ATIVIDADES

Setembro
2026

Setembro 2026

1

Aquisição dos equipamentos desportivos

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página | 3

2- Memória descritiva do projeto de investimento

A Associação Kenshin Ryu Jujutsu desenvolve a sua atividade no concelho do Montijo desde 30 de março de 2009, promovendo a prática desportiva como um instrumento de desenvolvimento físico, emocional e social.

Ao longo dos anos, a associação tem vindo a adaptar a sua oferta às necessidades da comunidade, procurando responder aos novos desafios relacionados com a promoção da saúde, do envelhecimento ativo e da melhoria da qualidade de vida da população.

Neste contexto, foi criada em 2024 a aula de Condição Física, destinada a praticantes de diferentes idades e níveis de preparação física, privilegiando uma abordagem funcional, segura e adaptada às capacidades individuais.

Atualmente, esta modalidade conta com cerca de 20 praticantes e tem registado uma procura crescente, demonstrando a necessidade de reforçar as condições materiais disponíveis para garantir uma resposta de maior qualidade e permitir o seu desenvolvimento futuro.

O presente projeto pretende criar um verdadeiro Espaço de Treino Funcional, equipado com material profissional que possibilite uma maior diversidade de exercícios, maior individualização do treino e melhores condições de segurança para todos os participantes.

O equipamento solicitado permitirá desenvolver programas orientados para:

- melhoria da força funcional;
- aumento da resistência muscular e cardiovascular;
- desenvolvimento da mobilidade e flexibilidade;
- melhoria do equilíbrio e coordenação;
- prevenção de lesões;
- promoção da autonomia funcional em diferentes faixas etárias.

Para além dos benefícios físicos, esta modalidade assume igualmente um papel determinante na promoção da saúde mental. A prática regular de exercício físico constitui atualmente uma das principais recomendações das entidades de saúde para a prevenção e redução do stress, ansiedade e depressão, contribuindo para o aumento da autoestima, da confiança, da motivação e do bem-estar geral.

As sessões promovem ainda o convívio entre gerações, o combate ao isolamento social, a criação de relações interpessoais positivas e o fortalecimento do sentimento de pertença à comunidade.

O projeto prevê a aquisição de:

- 20 Bolas Medicinais Technogym;
- 26 Kettlebells Technogym;
- 32 Halteres Technogym (15 pares);
- 18 Elásticos de Resistência Technogym.

A escolha da Technogym resulta da reconhecida qualidade dos seus equipamentos, utilizados em centros de alto rendimento, hospitais, ginásios profissionais e instituições de referência a nível internacional.

A sua elevada durabilidade, ergonomia e segurança tornam este investimento particularmente adequado para uma associação que pretende disponibilizar equipamento de utilização intensiva durante muitos anos, garantindo simultaneamente elevados padrões de qualidade aos seus praticantes.

O investimento solicitado beneficiará diretamente todos os atuais praticantes da associação e criará condições para aumentar a capacidade de resposta da modalidade, permitindo acolher novos participantes nos próximos anos.

Para além da utilização regular nas aulas de Condição Física, o equipamento será igualmente utilizado em iniciativas abertas à comunidade, demonstrações desportivas, ações de promoção da atividade física, eventos municipais e projetos de sensibilização para estilos de vida saudáveis desenvolvidos pela Associação Kenshin Ryu Jujutsu, potenciando o impacto social do investimento e aumentando o número de beneficiários diretos e indiretos.

Somos, acima de tudo, uma equipa de pessoas profundamente dedicadas, movidas pelo voluntariado, pela paixão pelo ensino e pela vontade genuína de fazer a diferença na vida dos outros. Trabalhamos diariamente para que a associação continue a ser um espaço de referência no concelho, onde cada praticante encontra não apenas uma modalidade desportiva, mas também uma comunidade que o acolhe, o desafia e o ajuda a crescer.

Temos sonhos ambiciosos para o futuro da Associação Kenshin Ryu Jujutsu, para o desenvolvimento do concelho do Montijo e para o fortalecimento do seu movimento associativo. Acreditamos que, através do trabalho, da inovação, da cooperação e do compromisso com a comunidade, continuaremos a construir um projeto cada vez mais relevante, inclusivo e sustentável, contribuindo para um Montijo mais ativo, mais saudável e mais coeso.

FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

Página | 4

3- Previsão de despesa

RÚBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR
Equipamento Desportivo	20 Bolas Medicinais	3135€
Equipamento Desportivo	26 Kettlebells	3965€
Equipamento Desportivo	32 Halteres	2800€
Equipamento Desportivo	18 Elásticos de resistência	210€
TOTAL DA DESPESA		10,110,00€

Justifique

A Associação Kenshin Ryu Jujutsu acredita que investir na promoção da atividade física é investir diretamente na saúde, na qualidade de vida e na coesão social da comunidade.

O presente projeto não pretende apenas adquirir equipamento desportivo. Pretende criar melhores condições para que crianças, jovens, adultos e seniores possam praticar exercício físico de forma segura, orientada e adaptada às suas necessidades, contribuindo para a prevenção do sedentarismo, da obesidade, das doenças cardiovasculares e das perturbações da saúde mental.

Trata-se de um investimento estruturante, com impacto a longo prazo, que permitirá consolidar uma resposta desportiva já existente, aumentar a capacidade da associação para acolher novos praticantes e desenvolver iniciativas de promoção da saúde dirigidas à comunidade do concelho do Montijo.

A qualidade e durabilidade dos equipamentos Technogym garantem uma utilização intensiva durante muitos anos, assegurando um elevado retorno social do investimento e uma gestão eficiente dos recursos públicos colocados ao serviço do movimento associativo.



REDE
PORTUGUESA
MUNICÍPIOS
SAUDÁVEIS



FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO

P á g i n a | 5